



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 09/92

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O I.N.S.S.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S., com a finalidade especial de a Prefeitura Municipal dar atendimento e orientação aos beneficiários da Previdência Social, instruir os pedidos de benefícios, bem como encaminhar ao I.N.S.S. os documentos necessários para os fins desejados.
- Artigo 2º) - Para a execução do presente convênio de Cooperação, a Prefeitura cederá dentro de suas possibilidades e sem ônus de qualquer natureza para o I.N.S.S. durante o prazo de vigência do convênio, servidores e área física, colocando-os à disposição do I.N.S.S., para a prestação dos serviços previdenciários.
- Artigo 3º) - O I.N.S.S. se comprometerá a colocar o seu pessoal técnico especializado à disposição da Prefeitura, quando solicitado, para proferir palestras ou ministrar cursos sobre atualização.
- Artigo 4º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito Especial para cobrir despesas decorrentes com a assinatura do presente convênio.
- Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 14 de Fevereiro de 1992.

LÉLIO MOURA

Prefeito Municipal

Publicado na data supra

MARIA REGINA PEREIRA

-Assessor Técnico-